



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO N.º 3.517/2018

De 19 de setembro de 2018.

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), PARA A APURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4897/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para a apuração por prática de ato de improbidade administrativa, de possível alteração e falsificação de atestado médico apresentado por funcionária pública municipal, no exercício de suas funções, conforme fatos relatados no processo administrativo de numerais 4897/2016.

**Art. 2º** - O resultado do PAD será comunicado ao Gabinete do Prefeito, através de relatório circunstanciado.

**Art. 3º** - A Comissão do PAD terá livre acesso a documentos, livros e registros, podendo requisitar informações, depoimentos e, tudo o mais necessário à apuração dos fatos.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de nomeação da comissão, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.


**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 19 de setembro de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Rafael Bueno Ribeiro  
Assistente Administrativo I